



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ENVELOPE A

PROCESSO Nº 23109-005363/2018-66

Licitação: Tomada de Preços nº 006/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil para execução de reforma da área externa do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas – ICEA, na cidade de João Monlevade/MG, visando adaptá-la às normas vigentes de acessibilidade, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas neste edital e seus anexos.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às dez horas, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação reuniram-se: **Danilo Tiago Silveira – Presidente, Rosimar Aparecida da Fonseca, Walter Cardoso e Reginaldo Arcanjo Rodrigues – membros**, todos designados pela Portaria UFOP nº. 088 de 19 de fevereiro de 2018, para procederem a sessão de julgamento dos documentos apresentados para Habilitação/Qualificação Técnica, Envelope – A do processo acima referenciado e conforme Ata de Abertura dos Envelopes dos documentos de Habilitação/Qualificação Técnica, datada de 22/11/2018. Em resposta às alegações apresentadas pela representante presente na sessão, informamos que conforme prevê o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, por ocasião de participação, por ocasião da participação em certames licitatórios, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Vejamos:

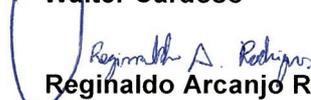
Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

De acordo com os documentos apresentados pela empresa **Unibloco Construtora Ltda.**, a mesmo comprovou usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei acima mencionada, dessa forma, o documento mencionado pela representante será solicitado posteriormente, após o julgamento das propostas de preços e caso esta venha a ser declarada vencedora do certame, como prevê a legislação. Diante de todo o exposto acima e baseado no parecer técnico emitido pela equipe técnica da Prefeitura Universitária da UFOP, a CPL declara **Habilitada/Qualificada** para a próxima fase as empresas: **UniObras – Obras e Construções em Geral Eireli-ME, Sondart Sondagens, Fundações e Serviços Eireli ME, Construtora AGD Ltda. e da empresa Unibloco Construtora Ltda., todas por terem atendido a todas as exigências do edital.** Informamos que a Sessão Pública de Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Envelope B, será realizada as 09:00 horas do dia 04/12/2018, no mesmo local indicado no edital, **caso não haja interposição de recursos.** Informamos também que o prazo para apresentação de recursos, encerra-se as 17:00 horas do dia 03/12/2018. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes na reunião. Atue-se, divulgue-se e cumpra-se.


Danilo Tiago Silveira
Rosimar Aparecida da Fonseca


Walter Cardoso

Reginaldo Arcanjo Rodrigues